PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 842/2006
De 03 de abril de 2006.

"Dispõe sobre a reestruturação de salários dos servidores públicos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a reestruturação dos vencimentos dos servidores públicos em seus respectivos cargos conforme segue especificado.

01 – Auxiliar de Serviços Gerais	R$	350,00
02 – Assistente Administrativo	R$	480,00
03 – Agente de Posturas	R$	450,00
04 – Auxiliar de Tesouraria	R$	530,00
05 – Armazenista	R$	450,00
06 – Auxiliar Administrativo	R$	350,00
07 – Auxiliar de Farmácia	R$	480,00
08 – Ajudante de Pedreiro	R$	360,00
09 – Agente Comunitário	R$	350,00
10 – Auxiliar de Assistência Social	R$	350,00
11 – Atendente de Biblioteca	R$	506,11
12 – Agente Administrativo	R$	350,00
13 – Agente Fiscal - UMC	R$	350,00
14 – Auxiliar de Contabilidade "D"	R$	530,00
15 – Auxiliar da JMS	R$	400,00
16 – Auxiliar de Recursos Humanos	R$	340,00
17 – Administrador Distrital	R$	590,00
18 – Almoxarife	R$	480,00
19 – Assistente Social	R$	924,00
20 - Auxiliar de Informática	R$	630,00
21 –Analista em Organização e Finanças	R$	1.111,11
22 – Auxiliar de Serviços Médico	R$	400,00
23 – Auxiliar Clinica Odontológica	R$	350,00
24 – Auxiliar de Enfermagem	R$	400,00
25 – Assistente Judiciário	R$	1.500,00
26 – Assessor Jurídico	R$	1.500,00
27 – Assessor Técnico	R$	2.800,00
28 – Assessor Administrativo	R$	1.000,00

29 – Biólogo	R$	1.111,11
30 – Babá	R$	350,00
31 – Coord. de Atend. Assist Judiciária	R$	665,00
32 – Coordenador Escolar “C”	R$	693,52
33 – Coordenador Escolar “D”	R$	714,34
34 – Carpinteiro “B”	R$	550,00
35 – Coordenador Municipal Agrícola	R$	442,97
36 – Costureira	R$	400,00
37 – Coordenador FMS	R$	519,00
38 – Coordenador de Limpeza Pública	R$	450,00
39 – Coordenador de Serv. Gerais HP	R$	450,00
40 – Coveiro	R$	350,00
41 – Conselheiro	R$	420,00
42 – Contador “M”	R$	1.877,80
43 – Chefe de Turma	R$	475,00
44 – Chefe de Seção	R$	475,00
45 – Chefe de Seção de Transporte	R$	475,00
46 – Chefe de Divisão Matadouro	R$	962,00
47 – Chefe de Div. Farmácia/Laboratório	R$	980,00
48 – Chefe de Divisão	R$	962,00
49 – Chefe de Divisão Odontológica	R$	980,00
50 – Chefe de Divisão Clínica	R$	2.000,00
51 – Diretor Administrativo do HP	R$	980,00
52 – Diretor de Posto de Saúde	R$	980,00
53 – Diretor Clínico	R$	2.000,00
54 – Encarregado de Setor	R$	350,00
55 – Encarregado de Serviços Gerais	R$	350,00
56 – Engenheiro Civil	R$	1.245,09
57 – Encarregado de Biblioteca “D”	R$	597,21
58 -Enc. De Serv. Criança e Adolescente	R$	350,00
59 –Encarregado de Serviços de Portaria	R$	350,00
60 – Eletricista	R$	480,00
61 – Eletricista “D”	R$	550,00
62 – Encarregado Serviço/Idoso	R$	350,00
63 – Encarregado Serv. Telefone	R$	350,00
64 – Fiscal Sanitário “C”	R$	888,34
65 – Fiscal de Obras “C”	R$	888,34
66 – Fiscal de Rendas “C”	R$	888,34
67 – Fiscal de Rendas “D”	R$	914,97
68 – Fiscal de Rendas “J”	R$	1.248,28
69 – Fiscal de Rendas “M”	R$	1.445,06
70 – Fisioterapeuta	R$	924,00
71 – Fonoaudiólogo	R$	924,00
72 – Farmacêutica / Bioquímica	R$	1.319,32
73 – Gari	R$	350,00
74 – Instrutor de Corte e Costura	R$	400,00
75 – Jardineiro	R$	350,00

76 – Mecânico	R$	420,00
77 – Motorista	R$	480,00
78 – Médico Anestesista	R$	2.000,00
79 – Médico Pediatra	R$	2.000,00
80 – Médico Cirurgião Geral “C”	R$	2.320,00
81 – Oficial Administrativo “A”	R$	658,12
82 – Oficial Administrativo “I”	R$	926,04
83 – Oficial Administrativo “J”	R$	1.020,97
84 – Oficial Administrativo “L”	R$	1.072,01
85 – Oficial Administrativo “M”	R$	1.125,61
86 – Operador de Girico	R$	400,00
87 – Operador de Sonorização	R$	480,00
88 – Operador de Máquina Pesada	R$	800,00
89 – Operador de Máquina Pesada “D”	R$	800,00
90 – Odontologo	R$	1.245,09
91 – Otorrinolaringologista	R$	2.000,00
92 – Orientador Escolar “C”	R$	925,68
93 – Office Boy	R$	450,00
94 – Professor PC1	R$	506,11
95 – Professor MAP1	R$	506,11
96 – Professor MAP2	R$	535,00
97 – Professor MAP3	R$	556,69
98 – Professor MAP4	R$	582,59
99 – Professor MAP5	R$	607,30
100 - Professor MAP VI’	R$	732,87
101 - Professor MAP VII	R$	756,47
102 – Pedreiro	R$	480,00
103 – Pedreiro “A”	R$	494,00
104 – Pedreiro “C”	R$	550,00
105 – Pedreiro “D”	R$	566,00
106 – Pensionistas	R$	350,00
107 – Porteiro	R$	350,00
108 – Psicólogo	R$	924,00
109 – Recepcionista	R$	350,00
110 – Supervisor de Pessoal	R$	1.000,00
111 – Supervisor de Rendas	R$	1.000,00
112 – Superintendente de S. do Interior	R$	1.500,00
113 – Superintendente de S. Urbano	R$	1.500,00
114 – Serviçal	R$	350,00
115 – Supervisor de Obras Públicas	R$	1,245,09
116 – Supervisor Escolar	R$	708,53
117 – Supervisor Escolar “C”	R$	925,68
118 – Supervisor Escolar “D”	R$	954,32
119 –Secretário Escolar	R$	506,11
120 – Sub-Contador “J”	R$	1.225,93
121 – Trabalhador Braçal	R$	350,00
122 – Tesoureiro “M”	R$	1.877,69

123 – Técnico Agrícola	R$	600,00
124 – Técnico de Som e TV	R$	360,00
125 – Tratorista	R$	380,00
126 – Viverista Agrícola	R$	400,00
127 – Zelador	R$	350,00
128 – Agente de serviços gerais	R$	350,00
129 – Vigilante	R$	350,00
130 – Superintendente Hospitalar	R$	.500,00
131 – Chefe da Divisão de Obras	R$	962,00
131 – Chefe de Transporte Mec Garagem	R$	850,00
132 – Coordenador Mun. Assistência Social	R$	750,00
133 -Superintendente do Programa da Saúde da Família	R$	1.500,00
134 - Superintendente de Saúde	R$	1.500,00
135 - Superintendente Pedagógica	R$	1.500,00
136 - Superintendente Administrativo	R$	1.500,00
137 - Superintendente de Compras	R$	1.500,00
138 -Coordenador da Agência M. de Desenvolvimento	R$	750,00
139 -Coordenador do CRAS	R$	750,00
140 - Coordenador da Merenda Escolar	R$	750,00
141 -Coordenador da Farmácia Básica	R$	750,00
Chefe da Vigilância Sanitária Distrital	R$	445,00
Chefe de Seção do Ensino Fundamental	R$	445,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 03 de abril de 2006.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal